

2 Turnos

ANOTAÇÕES:



08/5 - ~~ordinária~~

~~ordinária~~

~~08/5 - 1º turno~~

08/5 - às comissões

22/5 - 1º turno

(8ª ordinária)

DATA: / /

Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

+ Emenda Aditiva 003/24, de autoria
de todos os vereadores
22/05/24 - 1º turno (8ª ordinária).

APROVAÇÃO: / / - 2º turno

AUT GRAFO Nº:

LEI Nº: 6071/24

PUBLICAÇÃO: 23/05/24

Ofício nº 087/2024 SAJ

Caieiras, 08 de maio de 2024.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 4 8 5 9 – DISPÕE SOBRE: “A
CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL
ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO
ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL”.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de real estima e distinta consideração.

**GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.
FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P**

MENSAGEM Nº 4859
(08 DE MAIO DE 2024)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei Complementar que versa sobre **“A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”**.

Esta medida é uma forma de reconhecer o esforço e dedicação de cada um dos servidores para o sucesso da Prefeitura de Caieiras. Sabemos que os servidores trabalham arduamente todos os dias para entregar os melhores resultados e contribuir para o crescimento do Município.

A revisão geral anual é uma forma de valorizar o trabalho de cada servidor e garantir uma remuneração mais justa e condizente com as responsabilidades e habilidades exigidas em cada função.

Nosso objetivo é sempre proporcionar um ambiente de trabalho saudável e motivador, que permita o desenvolvimento pessoal e profissional de cada servidor. Estamos comprometidos em continuar investindo em melhorias e benefícios para a equipe, visando sempre o bem-estar e satisfação de todos.

Contamos com a compreensão, apoio e a aprovação desta Colenda Casa Legislativa para o projeto que ora se apresenta.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2024

(08 DE MAIO DE 2024)

AS COMISSÕES EM:

08/05/2024

Presidente

DISPÕE SOBRE: "A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - A título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, ficam reajustados em **3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento)**, os vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Caieiras, correspondentes ao índice do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A recomposição de que trata o "caput" aplica-se, nas mesmas condições, aos:

a) inativos e pensionistas que preencham os requisitos constitucionais de paridade;

b) empregados públicos celetistas com estabilidade excepcional do art. 19 do ADCT; e

c) servidores temporários e eventuais.

Parágrafo Segundo - A recomposição de que trata o "caput" não se aplica aos servidores já contemplados pelos reajustes concedidos pelas Leis Complementares 5.991, de 20 de dezembro de 2023 e 6012, de 27 de fevereiro de 2024.

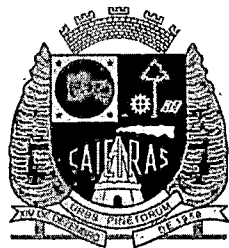
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024 e revogando as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 08 de maio de 2024.

APROVADO 1ª DISCUSSÃO
S.S. em 08/05/2024
Presidente

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO 2ª DISCUSSÃO
S.S. em 08/05/2024
Presidente



Câmara Municipal de Caieiras

AS COMISSÕES EM:

EMENDA ADITIVA Nº 003/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

08/05/2024

Acresce o artigo 2º ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2024, de 08 de maio de 2024.

Presidente

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

011/2024, de 08 de maio de 2024,

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 2º ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2024, de 08 de maio de 2024, que terá a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam reajustados em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento) os valores constantes nas tabelas do Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 5.848, de 20 de abril de 2023".

Art. 2º. Fica reordenada a numeração dos artigos do Projeto de Lei Complementar nº 011/2024, de 08 de maio de 2024.

Caieiras/SP, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA

Presidente

JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES

Vice-Presidente

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

1º Secretário

JOSEMAR SOARES VICENTE

2º Secretário

JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS

3ª Secretária

CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Vereador

JOSIE CRISTINE ARANHÁ DARTORA

Vereadora

MICHAEL FERNANDO DOS SANTOS

Vereador

NELSON FIORE JUNIOR

Vereador

WLADIMIR PANELLI

Vereador

APROVADO 2º
DISCUSSÃO

S.S. em

PRESIDENTE

Rua Albert Hanser, nº 80 - Região Central - Caieiras/SP

CEP: 07700-605 - TEL: (011) 4442-8399

www.camaracaieiras.sp.gov.br

